



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quinta-Feira, 01 de Dezembro de 2022 - Ano XCV - Nº140

www.itabaiana.pb.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisições de Relógios de Ponto de Leitor Biométrico, para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.0

Itabaiana - PB, 30 de Novembro de 2022.
EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Presidente Epitácio Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, às 10:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresas, visando a aquisição de Material de Construção destinados a atender as demandas de todas as Secretarias do Município de Itabaiana/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Itabaiana 30 de Novembro de 2022.
EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
Pregoeira

DECRETO Nº. 020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB E DE ÁREAS AFETADAS POR ESTIAGENS PLUVIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 55 e 56, e inciso V, da Lei Orgânica do Município, Decreto Estadual Nº 43.105 de 24/11/2022 e,

CONSIDERANDO que a escassez de água no Semiárido Paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data neste município afetado pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde da respectiva população;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas neste município, principalmente à agricultura e pecuária da população Itabaianense que vivem das práticas agrícolas;

CONSIDERANDO as chuvas foram insuficientes para garantir a recarga dos mananciais, fato que demanda a intervenção do Poder Público para reduzir os impactos danosos junto à população;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população impactada pela irregularidade pluviométrica, quanto à complementação do abastecimento de água e de alimentação;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural.

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias nas áreas do município afetadas pela estiagem;

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, por município, que serão apresentados oportunamente;

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente;

Art.3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município;

Art.4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, os de locação de máquinas e equipamentos, e os de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídos no prazo estipulado em lei;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana - Paraíba, 30 de novembro de 2022.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações

